



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000011/2023

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000011/2023

ABERTURA: 16/03/2023

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE ABRIL DE 2023. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, inscrita no CNPJ/MF 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº: 002/2023 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço - Global, nos termos da Lei Federal nº: 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 13:00 horas do dia 16/03/2023**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Maurício José da Silva, e a equipe de apoio, Ana Clara Oliveira de Souza, Anita Alves Santos, Emerson Ernesto da Costa Silva, Gabriel Murilo Santos, Julio Dimas Tavares de Souza, Jade Reis da Silva, Nilmar Lopes de Macedo e Rosária Morato Lemos Rodrigues, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

Órgão participante - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO - órgão da administração direta que irá utilizar do Contrato para sua realização.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

OBJETO

A presente licitação tem por Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE ABRIL DE 2023. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO**, especificados no Termo de Referência anexo I a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG;

1.2.6 Em consórcio.

1.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1 - A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada até o prazo final para recebimento das propostas, ou seja, até o dias 09 e 10 de março de 2023, desde que agendada antecipadamente, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37) 3287-1030 ou na sede da Prefeitura das 11:30 às 15:30 horas, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica, documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação”.

2.1.1 A visita técnica terá por finalidade:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1.1.1 Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.2 - Caso não faça a visita, deverá apresenta declaração que conhece o local e toda a reponsabilidade será do contratado.

2.3 - A Administração Municipal indicará o seu representante para coordenar a Visita Técnica.

2.4 - A visita técnica ao local poderá ser feita pelo representante da empresa (entende-se representante da empresa: qualquer pessoa vinculada à mesma com capacidade para levantamentos técnicos necessários.

2.5 - A comprovação do vínculo do representante com a Licitante deverá se dar através da apresentação da cópia das páginas identificadoras da Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo empregatício, cópia do Contrato Social ou equivalente, no caso de participação societária, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços.

2.6 - Caso tenham alguma dúvida da documentação apresentada, poderá a Pregoeira, em qualquer fase da licitação fazer diligência para esclarecer completar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme art. 43, § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, ACORDÃO Nº: 2036/2022.

2.7 - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser apresentados até às **13:00 do dia 16/03/2023**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão: Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000.

2.7.1 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da licitante.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **16/03/2023**

HORÁRIO: **13:00**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000011/2023**

ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000011/2023**

ENVELOPE Nº: 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada; no local, data e horário definido neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, a reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº: _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº: **000011/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº: 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº: _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº: **000011/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93.

_____, _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº: da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

4.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº: 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC nº: 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC nº: 123/2006.**

4.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº:, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº: **000011/2023**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITEM:					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Prazo de entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					
Local e Data					
Assinatura do Responsável					

5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço GLOBAL.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento dividido em 2 (duas) parcelas iguais 50% (Cinquenta por Cento) ao final da montagem total da estrutura e 50% (Cinquenta por Cento) após a festa. As notas fiscais deverão ser aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

5.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.

5.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.2.5 Declaração que a empresa, caso seja vencedora, será responsável pela documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário - IMA e do Conselho Regional de Medicina Veterinária e ainda deverá ter nos dias do evento veterinário responsável no local.

6.2.6 Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG;

6.2.7 Prova de registro ou inscrição, atualizada, **dos responsáveis técnicos da mesma** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MG;

6.2.8 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e inclusos dentro do envelope de habilitação.

6.2.09 Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pelo Projeto de Evento junto ao Corpo de Bombeiro.

6.2.10 Declaração de possuir condições econômico-financeiras para instalar e exercer a atividade prevista no objeto deste Pregão.

6.2.11 Declaração expedida pela empresa de que trabalha de acordo com as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente.

6.2.12 Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela apresentação de um profissional responsável pelo show pirotécnico qualificado, cuja a comprovação será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente.

6.2.12.1 Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser entregues até o dia 03/04/2023, se limitando aos seguintes:

6.2.13.1.1 A comprovação de que o profissional responsável pelo show pirotécnico seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de assinatura do contrato; deverá ainda, ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa através registro no quadro permanente da empresa ou contrato de prestação de serviço, para garantia e responsabilização total da empresa que realizará queima de fogos.

6.2.14 Atestado de visita técnica ao local do evento (facultativo), emitido pela Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, e sendo que a visita ao local do evento deverá ocorrer mediante agendamento prévio através do número de telefone: (37) 3287-1030 ou na sede da Prefeitura das 11:30 às 15:30 horas, devendo as visitas técnicas ser feitas entre os dias 09 a 10 de março de 2023.

MODELO DE DECLARACAO DE VISITA TECNICA FACULTATIVA

PROCESSO LICITATORIO N°: 000008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 000011/2023



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Eu (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa
....., sediada à, telefone, DECLARO, para os devidos fins, que
NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo
assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e
que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais
prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do
objeto do Processo Licitatório nº: 000021/2023, Pregão Presencial nº: 000011/2023.

DECLARO, ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo
com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o
compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório
referente ao Processo Licitatório nº: 000021/2023, Pregão Presencial nº: 000011/2023,
sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer
desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado
utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo
qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica.

6.2.14.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar
possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para
o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2.14.2 Tanto o "Atestado de visita Técnica - Facultativa", quanto a "Declaração de visita
Técnica Facultativa", prevista no **Anexo IV** do Edital, são documentos obrigatórios e
indispensáveis a ser apresentados junto à "Documentação de Habilitação".

Observação:

Quanto ao registro do Evento no IMA, a empresa vencedora do certame deverá realizar de
acordo com o prazo necessário, devendo a empresa vencedora realizar os procedimentos
necessários para a conclusão do mesmo e realização do evento de acordo com a
legislação pertinente.

6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório
distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

6.3.1.1 No caso do tempo de validade da certidão expedida ser inferior a 90 (Noventa) dias, será respeitado o período prescrito na certidão.

7. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.

- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

7.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº:, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: 000021/2023, Pregão Presencial nº: 000011/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº:, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 000021/2023, Pregão Presencial nº: 000011/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar nº: 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

8.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pelo pregoeiro no momento da sessão

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Global**.

8.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 8.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 8.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o Pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei nº: 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO CONTRATO E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1 A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.2 O Contrato deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

11.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

11.5 O Contrato poderá ser cancelada de pleno direito:

11.5.1 Pela Administração quando:

11.5.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes do Contrato.

11.5.1.2 A contratada não formalizar o Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

11.5.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato.

11.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei nº: 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5.2 Pela contratada quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

11.5.2.1 A solicitação da contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

12 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei nº: 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 Os fornecedores dos objetos incluídos no contrato estarão obrigados a assinar e retirar a Autorização de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.

12.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

12.3.3 Para utilização do contrato, o Departamento requisitante solicitará ao Setor de Compras a emissão da Ordem de serviços à empresa Contratada.

12.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.

13 DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

13.1 O objeto do presente certame deverá ser prestado a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, designado pelo Secretário Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

apontadas no respectivo processo licitatório. A empresa ganhadora deverá apresentar toda sua infra-estrutura montada, até 03 (Três) dias úteis antes do primeiro dia de show, para vistoria do local. Será designado um funcionário da prefeitura para a vistoria/fiscalização onde irá realizar a liberação ou correção para que possa acontecer o evento.

13.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar as documentações solicitadas neste edital pertinente a aprovação ou cadastro ou vistoria ou algo similar a outras entidades públicas para a realização deste evento até o dia 03/04/2023 na Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal. Será da seguinte forma: dividido em 2 (duas) parcelas iguais 50% (Cinquenta por Cento) ao final da montagem total da estrutura e 50% (Cinquenta por Cento) após a festa. As notas fiscais deverão ser aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

15.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº: 8.666/93.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.6.1 Retardarem a execução do pregão;

15.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.7. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei complementar nº: 123/2006.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

16.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

16.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.5 É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.10 A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos.

16.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br.

16.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255.

16.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

16.15 Caberá o Pregoeiro decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

16.17 - Caso tenham alguma dúvida da documentação apresentada, poderá a Pregoeira, em qualquer fase da licitação fazer diligência para esclarecer completar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme art. 43, § 3º da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

16.18 - Os licitantes poderão apresentar documentos em cópias legíveis, obedecendo o acordo 2036/2022 (Relator Ministro Bruno Dantas) “Licitação. Documentação. Autenticação. Habilitação de licitante. Diligência. Edital de licitação. É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.19 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Minuta de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Certificado de Visita Técnica.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

16.20 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 03 de março de 2023.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG NOS DIAS 12,13,14 E 15 DE ABRIL. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e realização de espetáculo de rodeio em comemoração ao Dia do Trabalhador no Município de Perdigoão, incluindo o fornecimento de estruturas e equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de bandas, companhia de rodeio, praça de alimentação bem como disponibilização de animais, juiz, salva vidas, locutor de rodeio e peões profissionais, dentre outros, com evento a ser executado no dia 12/04/2023, e no período de 04 (quatro) dias consecutivos, do dia 12/04/2023 ao 15/04/2023, no Parque de Exposição deste Município, tendo como finalidade promover o desenvolvimento turístico do Município de Perdigoão, proporcionando lazer e entretenimento aos cidadãos locais e de toda região, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

A princípio, necessário frisar que a criação do Dia do Trabalhador está relacionado às lutas e às manifestações, estando o Poder Público e as empresas cada vez mais conscientizados de que o capital humano é o principal valor e fonte de crescimento e expansão. Em vários países, a data é um momento de reflexão da força de trabalho sobre o seu papel dentro das organizações. Por esse motivo, diversos países celebram a data com manifestações nas ruas e passeatas.

Neste sentido, investir na valorização dos trabalhadores é conseguir fortalecer as engrenagens que movem todos os setores e a economia da municipalidade, pois quando a pessoa se sente valorizada, a tendência é a consecução de altos índices de performance e desempenho.

É fato de que em todos esses anos de lutas os trabalhadores conquistaram muitos direitos, mas ainda temos um longo caminho pela frente. Ainda encontramos pessoas em condições precárias de trabalho, análogas à escravidão e muitas outras situações que precisam ser mudadas. Conhecendo toda essa história é que o Município quer demonstrar que preza por todos os trabalhadores que constroem as vitórias de nossa cidade a cada dia.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Cumpra salientar que a realização de um evento como o proposto, promove o desenvolvimento social, econômico e social do Município, considerando o alto fluxo de pessoas de toda a região que poderão visitar o Município no período de realização do rodeio, fomentando a cultura local.

Noutro giro, o direito social ao lazer tem a finalidade de favorecer a todos e especialmente os mais fracos, realizando plenamente a isonomia e a felicidade. O direito ao lazer busca melhorar a vida humana. Por via transversa, melhorar também a saúde. Aliás, o lazer serve de essência para a transformação, efetividade e realização de inúmeros outros direitos fundamentais.

Ademais, o lazer está inserido no art. 6º da Constituição Federal, no capítulo dos Direitos Sociais, e este, por sua vez, está inserido no Título dos Direitos Fundamentais. É a redação constitucional:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Neste sentido, o direito ao lazer é assegurado constitucionalmente a todos os cidadãos brasileiros, bem como o art. 217, § 3º da Constituição também estabelece ao Estado uma ordem para que possa incentivar o lazer, como forma de promoção social, além do art. 227 da Carta Magna dispor que é dever do Estado proporcionar a todos a satisfação deste direito, como podemos observar através da transcrição dos dispositivos retro mencionados:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
[...] § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O lazer, portanto, é um direito subjetivo, fundamental e de 2ª geração, tendo o art. 227 da CRFB/88, inclusive, disposto que é dever do Estado assegurar o lazer de forma concorrente com o esforço da família e sociedade. A união de forças deve desembocar num esforço de todos para implementação e preservação do lazer. Estado e não-Estado devem dar execução e levar o lazer à prática por meio de providências concretas.

Ressaltamos que, com a realização do evento pretendido, daremos a devida divulgação e expressão a este tipo de evento em âmbito municipal. O que, por conseguinte, atrairá grande público, impulsionando a economia local e aquecendo o período da baixa temporada.

O Pregão será de Forma presencial, uma vez que:

O pagamento será realizado somente através de Recursos próprios.

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº: 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.



Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora se justifica, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato, ou até mesmo a recusa em entregar os produtos como já acontecido em vários casos. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei Federal nº: 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei Federal nº: 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº: 8.666/93. Na esteira do exposto, deverá-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

ESPECIFICAÇÕES:

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE RODEIO COM FINS DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG 12, 13, 14 e 15 DE ABRIL DE 2023.	SERVIÇO	1	DESCRIÇÃO ABAIXO

Descrição dos itens que compõe o evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	SHOWS ARTÍSTICOS 12, 13,14 e 15 DE ABRIL	
1.1	QUARTA-FEIRA - 12 DE ABRIL DE 2023 - ATRAÇÃO PRINCIPAL: ENTRADA FRANCA ARTISTA COM RECONHECIMENTO NACIONAL, TENDO AS SEGUINTE OPÇÕES: A) FERNANDINHO, OU B) LUDIMILA, OU C) ALINE BARROS, OU D) BRUNA CARLA.	01
1.2	QUINTA-FEIRA - 13 DE ABRIL DE 2023 - ATRAÇÃO PRINCIPAL: ENTRADA FRANCA ARTISTA COM RECONHECIMENTO NACIONAL, TENDO AS SEGUINTEOPÇÕES: E) RIO NEGRO E SOLIMÕES, OU F) MATOGROSSO E MATHIAS, OU G) CESAR MENOTTI E FABIANO, OU H) AMADO BATISTA.	01
1.3	SEXTA-FEIRA - 14 DE ABRIL DE 2023 - ATRAÇÃO PRINCIPAL: ARTISTA COM RECONHECIMENTO NACIONAL, TENDO AS SEGUINTE OPÇÕES: A) DI PAULO E PAULINO, OU B) TEODORO E SAMPAIO, OU C) EDSOM E HUDSOM, OU D) GINO E GENO	01
1.4	SÁBADO - 15 DE ABRIL DE 2023 - ATRAÇÃO PRINCIPAL: ARTISTA COM RECONHECIMENTO NACIONAL, TENDO AS SEGUINTE OPÇÕES: A) JORGE E MATHEUS, OU B) ZÉ NETO E CRISTIANO, OU C) MAIARA E MARAÍSA, OU D) BRUNO E MARRONE	01
1.5	LOCUÇÃO DO RODEIO: QUINTA A SÁBADO - LOCUTOR DE RODEIO, LOCUTOR COM RECONHECIMENTONACIONAL, TENDO AS SEGUINTE OPÇÕES: GLEIDYSON RODRIGUES, ALMIR CAMBRA, FABIO PEREIRA, MARCOS BRASIL OU PIRACICABANO OU HUMBERTO JUNIOR.	01
02	ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO	

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.1	<p>ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ LOCUTOR COMERCIAL,✓ 2 (DOIS) JUÍZES DE RODEIO✓ 06 BRETES✓ 02 PORTÕES CENTRAIS PARA RETORNO DOS ANIMAIS COM MEDIDA DE 1,50M DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA.✓ 2 PORTÕES PARA RETORNO DOS COMPETIDORES AO LADO DOS PORTÕES CENTRAIS COM MEDIDAS DE 1,00M DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA.✓ 4 GRADES PARA MONTAGEM DE QUERÊNCIA DOS ANIMAIS E 1 FAÇÃO PARASOLTA.✓ 60 GRADES PARA ARENA NO TAMANHO DE 3,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE ALTURA.✓ TROPAS COMPLETAS COMPOSTAS POR, BOVINOS E PEÕES;✓ MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA AS APRESENTAÇÕES DE RODEIO COMPOSTAS POR: 2 (DOIS) PALHAÇOS SALVA VIDAS E PEÕES COM A POSSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO DE PEÕES PROFISSIONAIS QUE EVENTUALMENTE O SOLICITEM NOS DIAS DE EVENTO;✓ APRESENTAÇÕES DE RODEIOS DURANTE OS 3 DIAS DO EVENTO.✓ SEGURO DE VIDA/ACIDENTES PESSOAIS DE TODOS OS PEÕES, JUIZ E SALVA-VIDAS; AS PREMIAÇÕES DOS RODEIOS DE BOVINOS DO PRIMEIRO AO QUINTO LUGAR.✓ ARQUIBANCADA MEDINDO NO MÍNIMO 40 METROS COM 09 DEGRAUS.✓ SHOW PIROTÉCNICO: - OS FOGOS DE ARTIFÍCIO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM A NATUREZA DA FESTA, DISPARADOS DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO AO INÍCIO DO RODEIO, COM MAIOR INTENSIDADE E DIFERENCIAL NA ABERTURA E NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES. CONTENDO NO MÍNIMO: 60 PEÇAS DE ROJÕES TREME-TERRA; 18 PEÇAS DE MORTEIROS TIRO SECO; 240 PEÇAS DE ROJÕES DE VARAS - "EXPLOÇÃO DE CORES"; 27 PEÇAS DE MORTEIROS DE 4" (CORES VARIADAS); 12 PEÇAS DE MORTEIROS DE 5" (CORES VARIADAS); 09 PEÇAS DE MORTEIROS DE 6" (CORES VARIADAS); 16 PEÇAS DE MORTEIROS DE 5" / CASCATAS DE 5"; 04 PEÇAS DE MORTEIROS DE 7" / FOLHA SECA PRATEADA; 02 PEÇAS DE MORTEIROS DE 8" / FOLHA SECA; 01 RAJADA DE 7.0 - 20 TIROS.	01
3.	ESTRUTURA GERAL	
3.1	<p>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</p> <p>BANHEIROS QUÍMICOS: DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS: - 20 BANHEIROS FEMININOS; - 20 BANHEIROS MASCULINOS.</p> <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: AS ESTRUTURAS OFERTADAS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA NECESSÁRIAS À COMODIDADE DOS USUÁRIOS, COM ASSEPSIA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VEDAÇÃO. A MANUTENÇÃO DESSAS ESTRUTURAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOS 01 (UMA) VEZ A CADA DIA DE EVENTO.</p>	01
3.2	<p>CAMAROTE 25 CAMAROTES, DIVIDIDOS NO TAMANHO DE 20 X 50 M, EM TRÊS</p>	01

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	NÍVEIS, ESTRUTURA METÁLICA COM 02 (DUAS) ESCADAS DE ACESSO, GUARDA CORPO EM TODA SUA EXTENSÃO, CARPETADO, DE ACORDO COM NORMAS DO CORPO DE BOMBEIRO. 300M ² DE ÁREA VIP COM PISO ELEVADO, MEDINDO 20X10M PISO CARPETADO COM GUARDA CORPO EM TODA SUAS EXTENSÃO, 02 ESCADAS DE ACESSO.	
3.3	PALCO PROFISSIONAL GRANDE PORTE 14 X 16 METROS: ✓ FECHADO COM SOMBRITE PRETO; ✓ COBERTURA EM LONA VINÍLICA ANTI-CHAMAS; ✓ GUARDA CORPO EM VOLTA DO PALCO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; ✓ ESCADAS COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA; ✓ 03 ESTRUTURAS DE CAMARINS DE 5 METROS X 5 METROS DE MATERIAL DE EQUITANOL. ✓ 01 HOUSE MIX DUPLO; ✓ 02 TORRES PARA P. A. FLY; ✓ 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS; E ESTRUTURAS PARA CORREDOR DE PÂNICO EM FRENTE AO PALCO	01
3.4	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DAS BANDAS CONTRATADAS.	01
3.5	02 GERADORES DE 250 KVA, UM EM STAND BY E OUTRO LIGADO O TEMPO TODO, DESDE QUE A BANDA CHEGUE PARA MONTAGEM DE PALCO, ATÉ O FINAL DE APRESENTAÇÃO, JÁ INCLUSO DIESEL E MÃO DE OBRA.	02
3.6	100 PEÇAS DE GRADIL, MÍNIMO, PARA ORGANIZADOR DE PÚBLICO, PARA SEREM AFIXADOS EM FRENTE AO PALCO, BILHETERIAS, ENTRADAS E EM ATENDIMENTO À POLÍCIA MILITAR.	100
3.7	450 MTS DE FECHAMENTO, MÍNIMO, DE LATÃO NO TAMANHO DE 2,00 X 2,20 MCADA PLACA.	450
3.8	CAMARIM DE OCTANORME: 01 (UMA) MONTAGEM CAMARIM PARA BANDAS, ESTRUTURAS / CONSUMO 2(DOIS) CAMARINS MEDINDO 4X4, 2 ÁREAS DE SERVIÇOS NAS LATERAIS	01
3.9	06 (SEIS) CABINES PARA VENDAS DE FICHAS	01
3.10	ELETRICISTA: 01 (UM) ELETRICISTA E 02 (DOIS) AUXILIARES, PARA LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTÃO NO EVENTO. O ELETRICISTA E SUA EQUIPE DEVERÃO LIGAR E INSTALAR, AS BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PALCO, CAMAROTE, PORTÕES DE ACESSO, PORTÕES DE EMERGÊNCIA, LUZES DE EMERGÊNCIA DAS TENDAS, STANDS E OUTROS.	01
3.11	EQUIPE DE CARREGADORES: EQUIPE CONTENDO MÉDIA DE 12 CARREGADORES POR DIA PARA CARGA E DESCARGA DE INSTRUMENTOS E CENÁRIOS DOS ARTISTAS DURANTE OS DIAS DO EVENTO.	02
3.12	EQUIPE DE PRODUTORES: EQUIPE CONTENDO 03 PRODUTORES QUE IRÃO COORDENAR, CAMARINS, SEGURANÇA, HORÁRIOS DE INÍCIO DAS ATIVIDADES, RODEIO ETC.	01
3.13	EQUIPE DE BILHETEIROS: 04 PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA VENDA DE INGRESSOS	02
4	DIVULGAÇÃO	
4.1	OUT DOOR'S, FORMATO 9X3 EM COCHE, 04 CORES - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS, SENDO AFIXADOS NA CIDADE E REGIÃO	10
4.2	CARTAZES, FORMATO 2 EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVA COLOCAÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO.	400

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

4.3	HORAS DE VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM NAS CIDADES DA REGIÃO.	300
4.4	SESSOES POR DIA DURANTE 15 DIAS EM RADIOS AM, FM E RÁDIOS COMUNITÁRIAS LOCAIS E DA REGIAO	1000
4.5	MINI-DOOR: FORMATO 1,50MX1,00 M, EM COCHE, 4 CORES - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO INCLUINDO ALUGUEL DAS PLACAS.	200
4.6	PANFLETOS FORMATO 50X30 CM EM COCHE, 4 CORES, COM A RESPECTIVACOLOCAÇÃO NAS CIDADES DA REGIÃO.	10.000
4.7	MARKETING EM REDES SOCIAIS: INSTAGRAM, FACEBOOK E DEMAIS	500
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA NAS PORTARIAS, BILHETERIAS, PALCOS, E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	
5.1	EQUIPE DE APOIO: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 120 HOMENS PARA ATUAREM EM: CONTROLE DE ENTRADA DE PESSOAS, SOLUÇÃO DE CONFLITOS, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES, A SEREM DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS DIAS DO EVENTO.	01
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES	
6.1	IMPRESSÃO E CONTROLE INGRESSOS CAMAROTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO (1800 TICKET'S).	01
6.2	IMPRESSÃO E CONTROLE CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO EDITAL (12.500 TICKET'S)	01
7	TENDAS	
7.1	TENDAS 10X10M COM O PÉ DIREITO DE 4 METROS COM LONA ANTI CHAMAS.	06
7.2	BARRACAS BAR NO MÍNIMO NO TAMANHO DE 03X03 M	10
7.3	TENDAS 5X5 M COM O PÉ DIREITO DE 4 METROS COM LONA ANTI CHAMAS.	04

Nos preços propostos acima encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, licenciamento, responsáveis técnicos, previdenciárias, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados. E, ainda declaro que os demais itens que não compõe a lista acima são de responsabilidade da contratada para realização do evento. Excluído a ambulância, médicos e equipamentos da saúde.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar as documentações solicitada neste edital pertinente a aprovação ou cadastro ou vistoria ou algo similar a outras entidades públicas para a realização deste evento até na data 03/04/2023 na Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

DO FORNECIMENTO:

Os materiais fornecidos devem apresentar padrões dentro das normas de Segurança e legislação vigente.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Autorização de Compras e no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pela Administração Pública.

A Contratada deverá repor os produtos e reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, § 2ª, inciso II, da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Global que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pela Administração Pública.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será **Sr. Vicente de Paula Sousa**, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2006 - HOMENAGENS, RECEPÇ. PÚBL. E FESTIVIDADES	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53	1.500

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal. Será da seguinte forma: dividido em 2 (duas) parcelas iguais 50% (Cinquenta por Cento) ao final da montagem total da estrutura e 50% (Cinquenta por Cento) após a festa. As notas fiscais deverão ser aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigoão/MG, 03 de março de 2023.

SR VICENTE DE PAULA SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, nº: XX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXX, CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº: 8.883, de 08 de junho de 1994, C/C a Lei Federal nº: 9.648, de 27 de maio de 1998, o [Decreto nº: 9.412, de 18 de junho de 2018](#) e o que consta do Processo Administrativo nº: 000008/2023, Pregão Presencial nº: 011/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DA CIDADE DE PERDIGÃO/MG NOS DIAS 09 E 10 DE ABRIL DE 2023. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, TAIS COMO, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, SANITÁRIOS E OUTROS; PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM, ETC; DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECER TENDAS, CONTRATAR SEGURANÇAS, REALIZAR ESPETÁCULO PIROTÉCNICO E SHOWS ARTÍSTICOS EM TODOS OS DIAS DO EVENTO, em conformidade com o Processo Licitatório nº: 000021/2023.**

1.11 - A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços, não infringindo a Lei Federal nº: 8.666/93;

1.12 - Atender todos as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO;

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Este Contrato fica vinculada ao Edital do Pregão Presencial nº: 011/2023 e seus anexos.

2.2 A prestação de serviço contratada será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Termo de Referência e demais condições constantes no Instrumento Convocatório, atendidas as especificações fornecidas pelo Município, devendo a **CONTRATADA** alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas



as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado dos materiais fornecidos e serviços prestados.

2.3 A prestação de serviço deverá ser realizada no Município da **CONTRATANTE**, sendo referente a todos os materiais e serviços necessários a perfeita execução do objeto contratado, após o envio da Ordem de serviço. A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

3.1 Visando a execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1.1 - Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.1.2 - O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.1.3 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.1.4 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.1.5 - Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.1.6 - Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato;

3.1.7 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e inclusive os pagamentos devidos ao ECAD;

3.1.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9 - A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) realizado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) serem refeito(s);

3.1.10 - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros;

3.1.11 - Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.1.12 - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados por culpa ou dolo a terceiros em razão dos serviços realizados, assegurando o direito regressivo à CONTRATANTE;

3.1.13 - Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

3.1.14 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

3.1.15 - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

3.1.16 - A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

3.1.17 - A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

3.1.18 - Não infringir a legislação de propriedade intelectual e de direitos autorais.

3.1.19 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.1.20 - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as especificações descritas na Ordem de Serviço;

3.1.21 - Comunicar ao fiscal, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar a execução dos serviços;

3.1.22 - Executar o objeto licitado utilizando os seus próprios empregados e equipamentos, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não gerando vínculo empregatício entre a Prefeitura de Perdigoão e o pessoal utilizado para execução dos serviços;

3.1.23 - Pagar todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência do Contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;

3.1.24 - Estar sempre disponível para atender às solicitações da Prefeitura de Perdigoão;

3.1.25 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, deslocamento, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza e inclusive os pagamentos devidos ao ECAD;

3.1.26 - Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

3.1.27 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura de Perdigoão, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.1.28 - Comunicar imediatamente a Prefeitura de Perdigoão qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1.29 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura de Perdigoão;

3.1.30 - Solicitar da Prefeitura de Perdigoão, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

3.1.31 - Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Prefeitura de Perdigoão com o fornecedor registrado, mesmo fora do horário de expediente, sem ônus para a Prefeitura de Perdigoão;

3.1.32 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

3.1.33 - Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto;

3.1.34 - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

3.1.35 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.1.36 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

3.1.37 - Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.38 - Manter e fornecer-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

3.1.39 - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado;

3.1.40 - Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;

3.1.41 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

3.1.42 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;

3.1.43 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1.44 - Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.45 - O licitante deverá prestar o serviço, descrito no objeto e anexo I do Processo Licitatório nº: 0021/2023, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão.

3.1.46 - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, alimentação, hospedagens, extravio e danos acidentais no trajeto e na execução do serviço.

3.1.47 - Manter responsável técnico (Veterinário) responsável por atestar a saúde dos animais que participarão do evento, devendo acompanhar todo o período de execução da prestação de serviços, até a sua entrega definitiva.

3.1.48 - Apresentar a documentação emitida junto ao Instituto Mineiro Agropecuário - IMA e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, até o dia 03/04/2023 na Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

3.1.49 - Apresentar a documentação junto ao Instituto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), até o dia 03/04/2023 na Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

3.1.50 - Apresentar aprovação do Projeto de Evento junto ao Corpo de Bombeiro até o dia 03/04/2023 na Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

3.1.51 - Disponibilizar profissional pirotécnico qualificado vinculado à empresa, com Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida no período de execução dos serviços, para garantia e responsabilização total da empresa que realizará queima de fogos.

II - DA CONTRATANTE

3.2 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato a contratante se compromete a:

3.2.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira da Cláusula referida.

3.2.2 - Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato.

3.2.3 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução dos serviços.

3.2.4 - Fornecer todas as informações necessárias para o cumprimento deste termo.

3.2.5 - Deverá colocar no parque de exposição todos os dias do evento ambulância equipada com médicos e defibrilador.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA GARANTIA E REAJUSTE

4.1 Para a prestação dos serviços previstos na cláusula 1ª, dá-se a este contrato o valor de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXX Reais) para a sua execução, dividido em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ XXXXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXX Reais), a ser efetuado com a respectiva NF/Boleto Bancário na seguinte forma: 50% (Cinquenta por Cento) ao final da



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

montagem total da estrutura e 50% (Cinquenta por Cento) após a festa, observadas as demais exigências a seguir indicadas:

4.1.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.1.2 Se a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade para com a Seguridade social, FGTS e Tra balhista

4.1.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2. O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, assinada e aprovada pela Secretaria Municipal solicitante. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.4 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.5 Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irrevogáveis pelo período dos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do contrato, a partir do qual, poderá ser solicitada pela Contratada ao Contratante a correção dos valores inicialmente propostos, com base na variação do IPCA, calculado pela IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
001		00001	SERVIÇO	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
				TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ XXXX,XX	
				TOTAL GERAL: R\$ XXXX,XX	

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS E DO RECEBIMENTO LEGAL

5.1. A Contratada deverá iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, emitida pela Contratante.

5.2. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação de sua perfeita execução.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.2.1 Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

5.4. O prazo para execução dos Serviços é de 03 (Três) meses, contados a partir da data de recebimento da referida Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o Objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo de licitação, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº: 8.666/93, e ainda aplicar a contratada as penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente instrumento.

5.6. A Nota fiscal emitida, acompanhada da respectiva Autorização, poderá ser entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhada por meio postal ou eletrônico, devendo a CONTRATADA optar por apenas 1 (um) destes meios de envio, averiguando sempre o recebimento mediante a confirmação de um servidor indicado e identificado pelo Município de Perdigoão.

5.6.1 Quando a CONTRATADA optar pela forma eletrônica de envio, os documentos deverão ser encaminhados unicamente para prefeituranotafiscal@outlook.com

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) deste Contrato, correrá(ão) à conta de:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0402.2006 - HOMENAGENS, RECEPÇ. PÚBL. E FESTIVIDADES	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53	1.500

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a aquisição da proposta mais vantajosa para a administração, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº: 8.666/93, garantida previamente ampla defesa em processo administrativo:

I. Advertência, pela prática de atos temerários ou meramente procrastinatórios, visando a comprometer o processamento satisfatório e regular do certame.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) por dia de atraso, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Secretaria, cumulável até 20% com as demais sanções.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

IV. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, será expedida Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços à Contratada, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

8.3 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº: 8.666/93.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, as hipóteses elencadas no art. 79 da Lei Federal nº: 8.666/93.

9.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II, do art. 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.1.3 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.4 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

9.1.5 - Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº: 8.666/93:

- a) Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias consecutivos no início da execução dos serviços.
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual.
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante.
- e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços.
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus representantes independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

10.1.1 Não incidirá qualquer responsabilidade civil, financeira, ou de qualquer outra natureza, sobre a execução de serviços incidentes sobre as licenças disponibilizadas gratuitamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE reserva o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do Objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

11.2 A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do Objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo esta ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado no prazo em 48 (quarenta e oito horas) contadas da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, até o quinto dia útil do mês seguinte a data de sua assinatura. Correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

13.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

13.3 Aplica-se a execução do objeto deste Pregão Presencial e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigão/MG, XX de XXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CPF: 034.582.766-02
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da proponente)					
PROPOSTA COMERCIAL					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	SERV.	001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE RODEIO COM FINS DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO TRABALHADOR A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG 12, 13, 14 e 15 DE ABRIL DE 2023.		
TOTAL DOS ITENS:					
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Prazo de entrega					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

LOCAL, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO Licitatório nº: 000021/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000011/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da Festa de Rodeio da cidade de Perdigoão/MG, nos dias 09 e 10 de março de 2023. A empresa deverá fornecer toda infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, sanitários e outros; Promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, etc; Deverá disponibilizar toda estrutura para realização de rodeio em touros, fornecer tendas, contratar seguranças, realizar espetáculo pirotécnico e shows artísticos em todos os dias do evento.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____ representada pelo(a) responsável técnico, o(a) Senhor(a) _____ (CREA/CAU nº: _____), participou da visita técnica do Processo Licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2023, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

VICENTE DE PAULA SOUSA
RESPONSÁVEL TÉCNICO